

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE**, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO** e da Secretaria de Educação e Esportes, representada pela sua Secretária, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**; e a Empresa **LUIZ FRANCISCO DA SILVA LTDA (PAZ DE SIQUEIRA FRUTAS E VERDURAS)**, na forma abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 021/2025

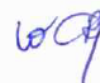
Pelo presente instrumento particular, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro – CEP: 56.840-000, Iguaçu/PE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF [REDACTED] 3 [REDACTED] e da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pela sua Secretária, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliada nesta cidade de Iguaçu-PE; doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado, a empresa **LUIZ FRANCISCO DA SILVA LTDA (PAZ DE SIQUEIRA FRUTAS E VERDURAS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.255.034/0001-74, E-mail: adrianopazsiqueira@gmail.com, Fones: (87) 99818-1423, com sede na Rua Hercílio Carvalho Veras, n.º SN, Bairro: Centro, CEP: 56.840-000, Iguaçu-PE, neste ato representado por seu sócio **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] e domiciliado neste município, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 010/2025**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa (s) para o fornecimento de Hortifrúti destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaçu/PE, durante o ano de 2025, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 010/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do Objeto, conforme itens abaixo:



12	13	16	17	18	19	20	21										
----	----	----	----	----	----	----	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com valide até o dia 31 de dezembro de 2025**, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3 - DO PREÇO:

3.1 - O valor global da contratação é de **R\$ 77.992,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundeb e do próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa Atividade: 12.306.0009.2014.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 - O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.



5.2 - O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 - O FORNECEDOR deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.4.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida

pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

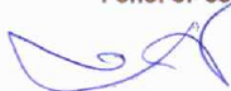
5.4.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.



6- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 - Das Especificações do fornecimento

6.1.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 - Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

6.1.3 - Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

6.1.4 - A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano. Caso não tenha o prazo mínimo de validade especificado na descrição, o prazo mínimo deverá ser de 12 meses.

6.1.5 - Os gêneros que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

7 - DO REAJUSTE:

6.2 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

7.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

9- DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11- DA RESCISÃO:

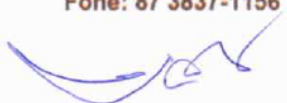
11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.



11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12 - DAS VEDAÇÕES:

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

14 - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:



15.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

16- DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

17.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

17.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

17.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

18- DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Pedro Alves de Oliveira Neto
CPF 077.965.204-34
PREFEITO

Iguaçu/PE, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CNPJ: 11.368.966/0001-00
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]
CONTRATANTE



Rita de Cássia Mendes de Melo Siqueira
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**

CPF: [REDACTED]

CONTRATANTE

Luiz Francisco da Silva
**LUÍZ FRANCISCO DA SILVA LTDA
(PAZ DE SIQUEIRA FRUTAS E VERDURAS)
CNPJ: 36.255.034/0001-74**

LUÍZ FRANCISCO DA SILVA

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA

